

## II - Integrantes da Comissão

- Angela Maria Alves Barbosa  
- Daiana Ruffoni da Fonseca Calleia  
- Fabiana Dias do Nascimento  
- Julienne de Freitas Parada  
- Laura Guimarães Estrella Moreira  
- Liliane Cardoso de Almeida Leal  
- Maria de Fátima Gustavo Lopes  
- Osvaldo Sérgio Mendes  
- Raquel de Moraes Barbosa Caprio  
- Rene Monteiro de Almeida Junior  
- Tomaz Pinheiro da Costa  
- Wagner Ubiratan Cândido Alves

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2026.

**OSVALDO SÉRGIO MENDES**

Presidente

Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DO PRESIDENTE

\***DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 665 DE 12 DE JUNHO DE 2026**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 18/12/1990; pela Lei Municipal nº 5.104 de 03/11/2009, alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020; em conformidade com o parágrafo § 2º do Art. 24 da ainda citada Lei nº 5.104/09, e tendo em vista o que consta do Processo SEI.Rio nº 000900.055319/2026-76,

#### DELIBERA:

**Art. 1º** Tornar público que o **Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro**, deliberou à aprovação do **Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro/Capital**, conforme decisão da reunião ordinária realizada no dia 09 de junho de 2026 no Auditório do Centro Administrativo São Sebastião - CASS, rua Afonso Cavalcanti, 455 Bloco I - subsolo - Cidade Nova/RJ.

**Art. 2º** Acompanha esta Deliberação, o Anexo Único que trata do Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro/Capital, de acordo como foi aprovado pelo Colegiado.

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/06/2026.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2026.

**OSVALDO SÉRGIO MENDES**

Presidente

Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

### PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA DA DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 665 DE 12 DE JUNHO 2026.**

#### REGULAMENTO

**15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO/CAPITAL**

#### Capítulo I

#### DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** Dar cumprimento aos art. 6º e 16 do **Regimento** da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, previsto na Lei nº 5.104 de 3 de novembro de 2009, em seu art. 24, § 2º, aprovado através da deliberação do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, **S/COMS Nº 664, de 10 de junho de 2026.**

**Art. 2º** Normatizar o funcionamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde, que deverá ser comunicada pela SMS.Rio e pelo Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - CMS/RJ, em conformidade com as diretrizes traçadas pelo Regimento da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e leis vigentes, homologado pela **RESOLUÇÃO SMS Nº 6780 DE 10 JUNHO DE 2026.**

**Art. 3º** Escolher e encaminhar 04 (quatro) das diretrizes aprovadas e encaminhadas pelas Conferências Distritais, etapas da Conferência Municipal, para a **10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro**, etapa da **18ª Conferência Nacional de Saúde**, conforme as determinações da **Resolução do Conselho Nacional de Saúde - CNS nº 805, de 12 de março de 2026.**

§1º Cada uma das 4 (quatro) diretrizes, citadas neste artigo, deverá conter um conjunto de propostas, incluindo propostas de âmbito estadual e nacionais, não havendo limite para as propostas municipais.

§2º As diretrizes e propostas correspondentes citadas neste artigo, deverão se ater aos eixos temáticos e tema central, relacionados no Regimento da 18ª CNS.

**Art. 4º** Eleger os delegados para a **10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro**, etapa estadual da **18ª Conferência Nacional de Saúde**, de forma paritária, conforme Lei Federal 8.142/1990, de acordo com a Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026.

**Art. 5º** Para a escolha das diretrizes e propostas citadas no art. 3º constará, em cada sala de Grupo de Trabalho do Eixo Temático, o conjunto das diretrizes e propostas aprovadas pelas Conferências Distritais de Saúde do Município do Rio de Janeiro.

#### Capítulo II

#### DA REALIZAÇÃO E DO TEMA

**Art. 6º** A 15ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro será realizada na EXPO Rio, localizada na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, Cidade Nova - Rio de Janeiro, no período de 01 a 03 de julho de 2026.

**Art. 7º** A 18ª Conferência Nacional de Saúde terá como Tema Central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil" e a 15ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e suas etapas Distritais aprovou como tema municipal - "DEMOCRACIA E SUS: Um Direito de Todo Carioca".

**Art. 8º** Eixos Temáticos a serem trabalhados:

I. Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II. Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III. Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV. Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

**Parágrafo único.** As propostas e diretrizes deverão ser destacadas no relatório final como estaduais e nacionais.

#### Capítulo III DOS PARTICIPANTES

**Art. 9º** Os participantes da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro serão distribuídos em 03 categorias e nas seguintes condições, conforme as determinações do art. 9º do Regimento da 15ª Conferência Municipal de Saúde:

I. Delegados e delegadas, **com direito a voz e voto** nos Grupos de Trabalho e na Plenária Final;

II. Convidados e convidadas, **com direito a voz somente** nos Grupos de Trabalho;

III. Observadores e observadoras, **com direito a voz somente** nos Grupos de Trabalho.

§ 1º São considerados Delegados natos os membros da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme prescrito no art. 10, §3º, do Regimento da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º São considerados Delegados os conselheiros municipais de saúde e os representantes homologados nas Conferências Distritais de Saúde do Rio de Janeiro, na forma do art. 10, IV do Regimento da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º As vagas de Convidados, previstas pelo parágrafo 5º, do art. 10 do Regimento da 15ª Conferência Municipal de Saúde, são destinadas a representantes de Instituições que se enquadrem na Lei 5.104/2009, com intenção de disputar vaga no Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e as autoridades convidadas pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

#### Capítulo IV DO CREDENCIAMENTO

**Art. 10** Os Delegados, os Convidados e Observadores serão credenciados no local, da realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro somente no dia 01/07/2026 das 09 às 17 horas.

**Art. 11** Os Observadores da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro deverão se dirigir ao local definido pela Comissão Organizadora para o credenciamento.

**Parágrafo único.** Para o credenciamento aludido no presente artigo será observada, em respeito à garantia de maior participação possível, a capacidade estrutural da conferência.

**Art. 12** Os Delegados e Delegadas representantes do Segmento dos Usuários na 15ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro será paritário em relação ao conjunto dos representantes de prestadores de serviços públicos e privados conveniados e dos profissionais de saúde, guardada a seguinte proporção: 50% (cinquenta por cento) de usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais de saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de gestores prestadores de serviços públicos e privados.

#### Capítulo V DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 13** A 15ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro contará com uma Comissão Organizadora, cujas atribuições estão determinadas pelo art. 16 do Regimento da 15ª Conferência Municipal de Saúde, composta por membros do Conselho Municipal de Saúde, coordenados pelo Secretário Executivo do CMS/RJ, conforme dispõe o art. 27, da Lei nº 5.104/2009.

**Art. 14** Os trabalhos da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro serão desenvolvidos através de Grupos de Trabalho para cada um dos 4 (quatro) Eixos Temáticos, que deverão se reunir no segundo dia da Conferência.

**Art. 15** Os Delegados e Delegadas discutirão e elegerão 1 (uma) diretriz, 2 (duas) propostas de âmbito nacional, 3 (três) propostas de âmbito estadual e sem limite para propostas municipais por cada Eixo Temático.

§ 1º Os delegados terão acesso ao conjunto de diretrizes e propostas correspondente ao tema, formuladas e aprovadas nas Conferências Distritais de Saúde, que ficará disponível em cada sala de Grupo de Trabalho do Eixo Temático.

§ 2º Caberá aos Delegados e Delegadas ler atentamente o conjunto de diretrizes e propostas, analisar, discutir, aprovar ou reprová-las.

§ 3º Os Delegados e Delegadas poderão manter o texto ou aprimorá-lo com algum detalhamento ou adequação que julguem relevante, desde que não mude o sentido originalmente proposto.

§ 4º Os Delegados e Delegadas poderão, também, juntar propostas ou diretrizes que sejam complementares, trabalhando sempre a partir do conteúdo já definido, uma vez que não há formulação de propostas novas, em conteúdo, na 15ª Conferência Municipal de Saúde.

#### Seção I Do Plenário

**Art. 16** O Plenário é a reunião dos Delegados e Delegadas, que dentro dos limites das normas pertinentes exerce, enquanto órgão, a soberania da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, competente para aprovar e encaminhar tais decisões à produção do Relatório Final da Conferência.

**Art. 17** O Plenário será dirigido por componentes indicados pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

**Art. 18** Compete ao Plenário:

I. Apreciar e aprovar os encaminhamentos e demais discussões no próprio recinto, condizentes com a matéria atribuída à Conferência;

II. Discutir e aprovar propostas, decisões, e demais documentos apresentados na Conferência e a ele submetidos;

III. Referendar a escolha dos representantes da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro para a etapa estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

**Art. 19** A Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro apresentará ao Plenário relatórios contendo propostas a partir das discussões dos Grupos de Trabalho dos Eixos Temáticos para confecção do documento que é o Relatório Final da Conferência.

§ 1º Os pontos que forem objeto de destaque, durante a leitura dos relatórios, serão votados pelos delegados após a defesa dos argumentos contrários e favoráveis, nesta ordem, quando não se identificar que se configurou consenso sobre qualquer um deles.

§ 2º Qualquer intervenção não deve exceder ao tempo máximo de 2 (dois) minutos.

**Art. 20** As propostas modificadoras, dos pontos em destaque, deverão ser apresentadas por escrito à mesa coordenadora, sendo que, se forem portadoras notórias do mesmo objetivo, deverão sofrer composição com vistas à unificação.

**Parágrafo único.** As propostas que não sofrerem destaques serão consideradas aprovadas, aptas, para concorrerem a uma vaga dentro do seu tema.

**Art. 21** Adotar-se-á o critério de maioria simples nas votações da plenária para as deliberações.

**Parágrafo único.** Em caso de uso de crachá de Delegado para votação, a contagem dos votos se dará em primeira verificação por amostragem visual comparativa. E, restando dúvida sobre o resultado apurado, nova aferição deverá ser imediatamente procedida com a contagem dos votos realizada pela coordenação da mesa diretora da reunião plenária, com o auxílio que julgar necessário.

## Capítulo VI DAS ELEIÇÕES

### Seção I

#### Da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro

**Art. 22** No último dia da 15ª Conferência Municipal de Saúde, em momento a ser designado pela Comissão Organizadora, serão escolhidos paritariamente 44 (quarenta e quatro) Delegados e/ou Delegadas distribuídos paritariamente para a 10ª Conferência Estadual de Saúde.

§ 1º Os Delegados e/ou Delegadas previstos neste artigo serão eleitos obedecendo à seguinte distribuição:

I - Representantes do segmento dos Usuários - 22 (vinte e dois) Delegados e/ou Delegadas titulares e 11 (onze) Delegados e/ou Delegadas suplentes.

II - Representantes do segmento dos Profissionais de Saúde - 11 (onze) Delegados e/ou Delegadas titulares e 6 (seis) Delegados e/ou Delegadas suplentes.

III - Representantes do segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde - 11 (onze) Delegados e/ou Delegadas titulares e 6 (seis) Delegados e/ou Delegadas suplentes.

§ 2º De acordo com a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro terá o prazo de até 15 (quinze) dias de sua realização para enviar lista dos Delegados eleitos e o Relatório da Conferência.

§ 3º Com o propósito de promover ampla participação dos usuários, trabalhadores da Saúde, gestores e prestadores, a eleição das Entidades para o Quadriênio do Conselho Municipal de Saúde (2028/2031) e para os delegados com vista a 10ª Conferência Estadual de Saúde deverá considerar os critérios elencados no Regimento da 15ª Conferência Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro.

**Art. 23** Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

## Capítulo VII DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

### Seção I Dos Recursos

**Art. 24** As despesas necessárias à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro ocorrerão por conta de dotação orçamentária consignada da SMS-Rio ao CMS/RJ e de recursos de outras fontes.

### Seção II Disposições Finais

**Art. 25** Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2026.

**Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro**

(\*) Republicada por incorreção no D.O Rio de 15/06/2026, nº 59, página 39.

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 16.06.2026

**SMS-PRO-2025/11078 - AUTORIZO** a abertura da licitação, na modalidade de pregão eletrônico, sob a sistemática de registro de preços, com critério de julgamento menor preço por item, através do modo de disputa aberto e fechado, no valor estimado de R\$ 9.324.000,00 (nove milhões e trezentos e vinte e quatro mil reais), cujo objeto refere-se aquisição de equipamento Tomógrafo Multislice com no mínimo 32 fileiras de detectores, que realiza pelo menos 64 cortes reconstruídos por rotação de 360°, com garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, material pertencente à classe 6525, para atender às diversas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 16.06.2026

**000900.000905/2026-83 - TORNO SEM EFEITO** o autorizo publicado no Diário Oficial de 02 de junho de 2026 (página 125), edição nº 52, Ano XL e **AUTORIZO** a prorrogação dos itens 01 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 569/2025, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico 90949/2024, com a renovação dos quantitativos originais licitados, pelo período de 12 meses contados de 18/06/2026 a 17/06/2027, tendo por beneficiária a empresa **BAXTER HOSPITALAR LTDA**, atestada a sua vantajosidade, em cumprimento ao preconizado pelo artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c 76, §1º, do Decreto Rio nº 51.078/22.

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 16/06/2026

**PROCESSO: 000900.020617/2026-45 - ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 90295/2026, sob o Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de medicamentos pertencente à classe 6505, medicamentos com perfil específico, destinados ao centro de especialidades do município do Rio de Janeiro, conforme as especificações constantes do Edital e/ou do Termo de Referência, como segue:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
05	NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	308,58
07	NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	396,91

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 16.06.2026

**000900.034714/2026-15** - Diante do exposto, bem como considerando a Manifestação da Procuradoria Administrativa (Id 4671606) e os Relatórios de Id 4161409 e Id 4929106, aplico à empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.355.394/0002-32, de forma cumulativa (art. 156, § 7º da Lei 14.133/2021), as sanções de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das Notas de Empenho nº 2026NE000733 e nº 2026NE000377 (art. 156, inc. II da Lei nº 14.133/2021) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos (art. 156, inc. III e § 4º da Lei nº 14.133/2021).

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 15/06/2026

**Onde se lê:** PROCESSO: SMS-PRO-2025/282002.

**Leia-se:** PROCESSO: SMS-PRO-2025/28200.

(\*) Retificação da publicação no D. O. Rio de 16/06/2026 - pág.: 23.

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS ATOS DA COORDENADORA

### PORTARIAS S/SUBG/CGP "P" DE 16 DE JUNHO DE 2026

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/06/2020,

#### RESOLVE:

Nº 571 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, **DECIO DE MELLO SOARES JUNIOR**, Cirurgião Dentista, matrícula 10/227.120-3, do Centro Municipal de Saúde Alberto Borgerth, para a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, a fim de ter exercício na Divisão de Ações e Programas de Saúde, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Processo SEI.RIO nº 000900.054712/2026-42.

Nº 572 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, **ERICA RODRIGUES DE ARAUJO VASCONCELOS**, Médico Dermatologia, matrícula 10/288.696-8, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.2 (Policlínica Carlos Alberto Nascimento), para a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4, a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Cecília Donnangelo, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Processo SEI.RIO nº 000900.049149/2026-91.

Nº 573 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, **FABIANA TEIXEIRA DE FREITAS**, Enfermeiro, matrícula 10/197.582-0, do Centro Municipal de Saúde Dr. Oswaldo Villela, para a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.2, a fim de ter exercício na Divisão de Ações e Programas de Saúde, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Processo SEI.RIO nº 000900.052789/2026-88.

Nº 574 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, **RENATO PEREIRA VIANNA**, Agente de Administração, matrícula 10/224.560-3, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 4 (Hospital Municipal Lourenço Jorge), para o Hospital Municipal de Piedade, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Processo SEI.RIO nº 000900.033483/2026-22.

Nº 575 - Remover **GISELLE DA SILVA FIGUEIREDO LIMA**, Enfermeiro, matrícula 10/321.850-0, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1 - Centro Municipal de Saúde Ermani Agrícola), para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Salgado Filho, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Processo SEI.RIO nº 000900.042336/2026-43.